



QUIMTIA S.A  
Rua Maria Dalprá Bertesi, 229 | Canguiri | CEP 83412-055 | Colombo/PR  
41 2169 3100 - [ucn.brasil@quimtia.com](mailto:ucn.brasil@quimtia.com)



## CÓDIGO DE CONDUTA



## 5. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Todos os empregados da QUIMTIA receberão informação periódica sobre o Código de Conduta adotado pela empresa.

O Código de Conduta estará disponível para todos os empregados, e serão organizadas sessões de formação para todos eles, para dar a todos o conhecimento de seu conteúdo.

O conteúdo das citadas sessões de formação levará em conta as funções e responsabilidades daqueles aos quais estiverem dirigidas. A Unidade de Cumprimento

Normativo é a responsável por coordenar, junto com os assessores legais da QUIMTIA, a organização e conteúdo das sessões.

Para qualquer dúvida ou esclarecimento, por favor, dirija-se a [ucn.brasil@quimtia.com](mailto:ucn.brasil@quimtia.com)

## 1. OBJETIVOS E ALCANCE

## 2. NOSSOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

1. Art. 1. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA
2. Art. 2. RESPEITO E RESPONSABILIDADE
3. Art. 3. CUMPRIMENTO DA LEI
4. Art. 4. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE

## 3. COMO ESTÁ ORGANIZADO O CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA NA EMPRESA QUIMTIA?

## 4. COMO SE ADMINISTRAM OS DESCUMPRIMENTOS E VULNERAÇÕES?

## 5. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

## CÓDIGO DE CONDUTA

### Prezados empregados,

Desde o nascimento do projeto empresarial, a empresa QUIMTIA tem demonstrado seu compromisso com a qualidade, a integridade e o profissionalismo no desempenho de todas as suas atividades.

Durante todos estes anos de funcionamento, a QUIMTIA tem experimentado um constante crescimento, mas sempre de uma maneira sólida, solvente, sustentada e sustentável, obtendo o reconhecimento de clientes, acionistas, profissionais e de nosso ambiente empresarial e social.

Nada disso teria sido possível sem o firme compromisso de nossos empregados, os quais, em todos os momentos e desafios, têm sabido cumprir, respeitar e garantir a aderência de nossa empresa às mais altas exigências de integridade, respeito e profissionalismo.

Chegou o momento de compilarmos e recolhermos neste Código de Conduta todos esses princípios que têm regido e dirigido nosso comportamento individual e coletivo, para que não só nossos empregados, mas também nossos acionistas, nossos clientes, nossos colegas de negócio, nossos fornecedores, sócios e, em geral, nossos ambientes sociais e econômicos, saibam e compreendam nosso firme compromisso com uma conduta ética no desempenho de nossas linhas de negócio e respeitosa dos direitos humanos, individuais, sociais e econômicos.

Portanto, este Código de Conduta recompila e recolhe, num único texto, todos os princípios que emanam dos valores corporativos tradicionais da empresa, articulando-os de modo que sirvam como guia e reforço de nossa cultura de cumprimento normativo, ético e legal.

A equipe de direção da empresa QUIMTIA deve ser exemplo de adesão aos valores e princípios que o sustentam e que constituem o fundamento essencial do presente Código de Conduta. Ao mesmo tempo, deve ser seu principal impulsor e canal de transmissão, especialmente até as novas e vindouras gerações de empregados que se incorporarem à empresa, assegurando-se, desta forma, de que se mantêm vivos e vigentes, ao mesmo tempo em que eles se enriquecem e evoluem, para adaptar às novas exigências dos novos tempos, com os aportes dos que integram e integrarão a QUIMTIA.

A Administração da QUIMTIA valoriza especialmente o compromisso com os valores éticos e com os princípios de comportamento de todos que fazem parte da empresa, incitando todos nossos profissionais a conhecerem e aplicarem este Código, na certeza de isso nos ajudará definitivamente a alcançar nossos objetivos de crescimento sólido, solvente, sustentado e sustentável.



**QUIMTIA S/A**  
Rudy Artur Schnepfer  
Diretor Presidente



**QUIMTIA S/A**  
Anderson Andrade da Veiga  
Diretor Executivo



**QUIMTIA S/A**  
Elis Daniele Senem  
Gerente Jurídica

seguintes menções:

- a)** Identidade do denunciante.
- b)** Identidade do denunciado.
- c)** Fatos e motivos da denúncia, concretizando no possível a vulneração do Código de Conduta apreciada.

A identidade da pessoa denunciante será tratada como informação confidencial, não se podendo adotar nenhuma medida disciplinar, direta ou indiretamente, pelo fato da denúncia. Excepcionalmente, poder-se-ão admitir denúncias anônimas, mas deve-se levar em conta que seu valor, como prova incriminatória única para comprovar a irregularidade é nulo mas pode servir como orientação para que, por parte da Unidade de Cumprimento Normativo ou das autoridades locais competentes, chequem o caso, investiguem ou averiguem os fatos.

A Unidade de Cumprimento Normativo analisará todas as comunicações que receber num prazo razoável. Em caso de entender-se que a comunicação merece uma maior atenção, ela remeterá a documentação ao departamento relevante, com o objetivo de realizar, conjuntamente, uma avaliação dos fatos e determinar as medidas a adotar.

A Unidade de Cumprimento Normativo impulsionará as diligências de investigação que entender necessárias ou convenientes, visando ao esclarecimento dos fatos denunciados ou conhecidos e presumidamente irregulares.

Entre elas, e sem caráter limitativo, a Unidade de Cumprimento Normativo poderá:

- (i)** tomar declaração de quaisquer pessoas afetadas ou relacionadas aos fatos denunciados ou conhecidos, ou que puderem ter algum conhecimento, direto ou indireto, dos mesmos;
- (ii)** juntar e analisar quantos documentos puderem trazer informação ou evidências a respeito;
- (iii)** solicitar opiniões ou relatórios técnicos, tanto de entidades externas com de departamentos da QUIMTIA;
- (iv)** comunicar os fatos ao departamento de Recursos Humanos, com o fim de que este adote medidas em relação aos empregados que puderem estar afetados pelos fatos e que forem necessárias para facilitar a investigação.

As unidades, seções, departamentos e empregados envolvidos pela Unidade de Cumprimento Normativo nas diligências de investigação deverão colaborar ativamente com tal Unidade, proporcionando a informação e a assistência que a mesma solicitar, nos prazos que puderem ser fixados.

As diligências de investigação serão efetuadas sempre com estrito cumprimento da legalidade aplicável em cada lugar e momento.

Conduta.

→ Receber quaisquer dúvidas ou denúncias de atuações que faltarem à ética, à integridade ou atentarem contra os princípios constantes do Código de Conduta, dando-lhes o encaminhamento que proceder, de acordo com o procedimento estabelecido no presente Código de Conduta.

→ Avaliar e, se couber, realizar um relatório anual sobre o grau de cumprimento do Código de Conduta.

→ Proporcionar assessoramento.

→ Ministrando formação em matéria de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance).

→ Estabelecer o canal ou os canais de comunicação que forem necessários e que permitam a comunicação de irregularidades de potencial transcendência, especialmente financeiras e contábeis, em adição a eventuais descumprimentos do Código de Conduta e atividades irregulares na organização, informando de tudo isso a Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance).

A QUIMTIA assegura a viabilidade deste Código de Conduta, criando o marco necessário para sua operação e proporcionando os recursos necessários.

#### 4. COMO SE ADMINISTRAM OS DESCUMPRIMENTOS E VULNERAÇÕES?

O descumprimento do Código de Conduta pelos empregados poderá dar lugar ao cometimento de diversas infrações, as quais serão punidas conforme o seu enquadramento legal, e poderá ter consequências na avaliação anual do cumprimento de objetivos.

Os empregados não poderão, independentemente de seu cargo ou posição hierárquica, solicitar, requerer ou ordenar atuações ou comportamentos que contravierem o disposto no Código de Conduta. Por sua vez, nenhum dos empregados deverá cumprir solicitações, requerimentos ou ordens contrárias ao Código de Conduta, nem poderão amparar-se naquelas como justificativa de comportamentos ilegais.

Na hipótese de um funcionário ter conhecimento ou indícios razoáveis de atuações ilegais ou contrárias ao mesmo, poderá denunciar o descumprimento por qualquer das seguintes alternativas:

**a)** Através de denúncia escrita dirigida a seu superior hierárquico, que deverá encaminhá-la à Unidade de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance Unit).

**b)** Através de denúncia escrita dirigida à Unidade de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance Unit), podendo realizar-se através do endereço eletrônico: [ucn.brasil@quimtia.com](mailto:ucn.brasil@quimtia.com). A declaração de denúncia deverá conter no mínimo as

#### 1.OBJETIVOS E ALCANCE

A empresa QUIMTIA é uma companhia com uma reputação moldada pelo esforço de todos os seus empregados durante muitos anos de trabalho, tendo como base a submissão e adesão de todos eles aos sólidos valores e princípios que respondem às mais altas exigências de integridade, respeito e profissionalismo.

Este Código de Conduta da empresa QUIMTIA é expressão de uma série de princípios de comportamento, que surgem e se inspiram numa série de valores tradicionais na forma de fazer e gerir seus negócios e seus projetos empresariais, que respondendo a essas altas exigências, devem orientar o trabalho, a utilização de recursos e o desempenho diário de todos os seus empregados.

Ademais, o presente Código pretende refletir o conjunto de princípios de comportamento ético e de boa prática empresarial que se recolhem tanto nas linhas Diretivas da OCDE para Empresas Multinacionais, como no Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Está dirigido a todos os empregados da QUIMTIA e a todas as pessoas associadas à empresa.

Cada empregado da QUIMTIA é obrigado a conhecer e cumprir com todas as leis aplicáveis, em nível global e local e com o presente Código de Conduta e as diretrizes que, em cumprimento do mesmo, emanarem da alta direção da QUIMTIA.

Os profissionais da QUIMTIA devem cumprir com o estabelecido na normativa para prevenir fraude fiscal.

Os empregados devem cumprir todas as leis e regulamentações nacionais, internacionais e estrangeiras aplicáveis aos negócios da Empresa. Se os empregados não estiverem certos quanto à aplicabilidade de determinado dispositivo legal ou sobre como interpretá-lo, devem consultar o superior imediato ou a Unidade de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance). O desconhecimento da legislação não é considerado uma defesa válida caso uma infração seja cometida.

Por outra parte, como a QUIMTIA escolherá empregados ou empresas associadas que compartilhem os mesmos e/ou similares valores, deve-se buscar que estes os conheçam e familiarizem-se com eles, da mesma forma deve ocorrer com os princípios de atuação que nos impõem esses valores e lhes deem vigência, especialmente naqueles casos em que as políticas que deles derivarem requeiram exigências legais de inescusável cumprimento.

Não obstante, os administradores, diretores e responsáveis por equipes têm o compromisso reforçado em relação a seus empregados, os quais devem, em primeiro lugar, constituir-se, com sua conduta, em referência no cumprimento dos princípios de atuação do Código e, em segundo, apoiar e difundir os valores corporativos e promover o cumprimento dos princípios de atuação que devem informar todas as atividades da QUIMTIA.

## CÓDIGO DE CONDUTA

Igualmente, têm a responsabilidade de difundir, da forma mais efetiva possível, o conhecimento do Código, bem como responder, em primeira e imediata instância, a qualquer pergunta que sobre o mesmo lhes puderem fazer seus subordinados, fomentando um ambiente de trabalho que propicie que os empregados, com total liberdade, apresentem as questões e dúvidas que o Código lhes suscitar.

O Código de Conduta estabelece os princípios gerais e políticas de ação que devem guiar as decisões e atuações de cada uma das pessoas que fazem parte da QUIMTIA, dado o nível de responsabilidade social e individual que implica nossa atividade profissional.

Seu conteúdo abrange os assuntos e situações gerais que se apresentam no âmbito empresarial e econômico, bem como aqueles casos que se referem de forma específica à administração e funcionamento de uma organização.

No entanto, este Código de Conduta não cobre todas as situações imagináveis nem descreve todas as regras particulares que devemos seguir. Adicionalmente, a lei em alguns países pode estabelecer regras mais restritas que as expostas aqui, em cujo caso rege a regra restrita.

Os empregados da QUIMTIA devem levar em conta, por outra parte, que as ações indevidas ou impróprias de uma só pessoa podem danificar a imagem da companhia e que as infrações à legislação e aos princípios éticos podem ter consequências sérias e

extensas para a empresa, incluindo:

- Penas pecuniárias
- Multas administrativas
- Indenizações por danos e prejuízos
- Embargos/Restrições de benefícios
- Proibição de contratar
- Término de relações de negócios
- Tentativa de extorsão ou chantagem
- Dano à nossa imagem
- Responsabilidade civil e criminal da pessoa jurídica

Os empregados que violarem os princípios deste Código de Conduta igualmente responderão por seus atos e sofrerão as suas consequências.

Por isso, este Código de Conduta pretende dar aos empregados um ponto de referência em seu trabalho diário, de tal modo que os ajude a evitar violações às normas internacionais, locais e aos princípios éticos que nos inspiram.

Como apoio, os empregados podem recorrer a seus chefes ou à Unidade de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance Unity).

Conservar a saúde dos nossos empregados resulta em benefícios de todos, tanto dos empregados como da companhia.

Os empregados devem conhecer e cumprir as normas de proteção da saúde e segurança no trabalho, e velar, no âmbito de suas funções, pela segurança própria, de outros empregados, clientes, fornecedores, colaboradores e, em geral, de todas as pessoas que puderem ver-se afetadas pelo desenvolvimento das atividades da QUIMTIA, nos termos previstos nas leis.

Deve-se ter especial cuidado quando se trabalhar com potenciais fontes de perigo, já que os acidentes podem ocorrer porque nos tornamos menos cuidadosos.

Quando ocorrer um incidente, os responsáveis pelos departamentos, seções, unidades ou equipamentos devem notificá-lo imediatamente àquelas unidades da companhia responsáveis pela saúde, segurança e proteção do meio ambiente.

Todos os empregados da empresa devem ter formação e qualificação na teoria e na prática de métodos de trabalho seguros, a qual deve se tornar uma parte inseparável da sua capacitação profissional e fazer com que percebam a segurança como parte integrante das responsabilidades que lhe são exigidas.

Cada empregado deve comunicar-se com seu superior hierárquico para consultas e participar em duas vias, com a fábrica e com o corporativo, sobre a segurança e saúde, para a melhoria contínua, e para integrar experiências.

Os Procedimentos de segurança nunca devem ser comprometidos a fim de priorizar-se objetivos operacionais.

Não serão tolerados, de modo algum, quaisquer comportamentos inseguros que possam ter consequências para a segurança própria ou de outro empregado. As instruções dadas pela empresa devem ser respeitadas rigorosamente e as diretrizes estabelecidas nas instruções da empresa cumpridas.

### 3.COMO ESTÁ ORGANIZADO O CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA NA QUIMTIA?

Os Serviços Jurídicos Internos da QUIMTIA atuarão como Unidade de Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance Unit), assumindo a responsabilidade do Cumprimento Normativo (Regulatory Compliance), e informarão por meio da Direção Geral de Serviços ao Comitê Executivo. Os Serviços Jurídicos, atuando como Unidade de Cumprimento Normativo, têm as seguintes funções

essenciais:

- Propor ao Comitê Executivo, através da Direção Geral de Serviços, a revisão e atualização do Código de Conduta, periodicamente, atendendo às sugestões que se realizarem por parte de todos os grupos de interesse.
- Resolver quantas dúvidas puderem surgir sobre a interpretação e/ou aplicação do Código de

## ART. 4. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE

### Estamos comprometidos com o desenvolvimento sustentável

#### 4.1. Meio ambiente

Reconhecemos nosso dever de satisfazer as necessidades econômicas, ecológicas e sociais das gerações presentes e futuras.

Nossos empregados devem esforçar-se para minimizar o impacto ambiental derivado de nossas atividades e da utilização das instalações, equipamentos e meios de trabalho.

Respeitar o meio ambiente implica, fundamentalmente:

- em respeitar a legislação vigente em matéria ambiental, por razão da atividade desenvolvida e da localização geográfica das nossas instalações;
- minimizar os efeitos ambientais produzidos como consequência da atividade desenvolvida nas instalações da QUIMTIA, especialmente em relação aos resíduos, lançamentos e emissões na atmosfera;
- dar prioridade a critérios de prevenção frente aos de correção;
- manter a sensibilização e conscientização de todos os empregados da empresa em matéria ambiental;
- realizar avaliações periódicas dos aspectos ambientais derivados da atividade da companhia, para efeitos de manutenção e melhoria contínua da gestão ambiental.

Acreditamos que podemos prestar uma importante

contribuição ao desenvolvimento sustentável por meio do:

- (i) uso eficiente dos recursos;
- (ii) redução do consumo de energia e matérias-primas na produção;
- (iii) redução de resíduos;
- (iv) reciclagem dos resíduos.

Nossos empregados devem cumprir todas as leis aplicáveis relativas à fabricação, controle de qualidade, testes, armazenamento, importações, exportações ou comercialização de produtos sujeitos a registro (tais como produtos farmacêuticos e fitossanitários), bem como no manejo de materiais perigosos.

Todos os empregados envolvidos na construção e funcionamento de nossas instalações devem seguir as regulamentações locais e requerer e obter as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento de nossas instalações.

#### 4.2. Segurança e Saúde

Os centros de trabalho, fábricas e instalações industriais requerem um planejamento cuidadoso e uma inspeção e manutenção regulares e sistemáticas para prevenir falhas, acidentes, emissões e riscos consideráveis. Os empregados devem estar rigorosamente capacitados, devem receber instruções trabalhistas detalhadas, e ser apropriadamente supervisionados.

## 2. NOSSOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

### ART. 1. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

**Cumprimos estritamente a legislação vigente, ajustamos nossa atuação aos princípios de lealdade, boa-fé, proibição da arbitrariedade, e mantemos, em todo momento, os mais elevados critérios éticos e morais em nossas atitudes e comportamentos.**

A integridade supõe atuar com retidão e boa-fé e estabelecer relações profissionais baseadas na honestidade e no comportamento ético, e a transparência supõe abertura, ganhar confiança e facilitar a prestação de contas aos grupos de interesse, tudo que implica em vários compromissos e responsabilidades.

Espera-se que todos os empregados da QUIMTIA cumpram com as leis e as normativas vigentes, bem como com as normas internas e as políticas gerais e as relativas à sua concreta atividade dentro da companhia, sendo sua responsabilidade compreender as exigências que impõem essas leis ou essas normas vigentes, bem como as normas internas e as políticas gerais e as relativas à sua concreta atividade dentro da companhia.

Os empregados assumem o firme compromisso de atuar conforme suas responsabilidades, mantendo, a todo o momento, um excelente nível de qualidade em todos os aspectos de suas atuações profissionais, para contribuir com a rentabilidade dos negócios da companhia e maximizar assim o valor para seus grupos de interesse.

#### 1.1. Corrupção e Suborno

A corrupção é contrária à competência legal e prejudica a estabilidade econômica e a reputação da companhia. Ademais, muitos países consideram a corrupção um delito, independentemente do fato ter ocorrido em sua jurisdição ou noutro país.

As relações com as Administrações Públicas, Órgãos Públicos, Empresas Públicas, autoridades e empregados de qualquer das regiões ou países onde a QUIMTIA atua está regida pelo mais estrito cumprimento do ordenamento jurídico vigente nessas regiões ou países, desenvolvendo-se aquelas de forma honesta e transparente.

Os administradores, diretores e empregados da QUIMTIA, bem como as pessoas associadas, cumprirão com as leis anticorrupção aplicáveis nacional ou regionalmente, e não oferecerão, sugerirão, autorizarão, prometerão ou concederão, com o fim de obter ou manter uma operação comercial ou uma vantagem indevida, nenhum tipo de suborno a autoridades e/ou empregados públicos, nem solicitarão ou aceitarão suborno ou favor de um funcionário.

## CÓDIGO DE CONDUTA

Deve-se prestar especial atenção, nesse sentido, às leis locais, incluindo as que limitarem ou proibirem os presentes, a cortesia comercial e a hospitalidade. A QUIMTIA não terá negócios que suponham qualquer infração normativa.

Não se permite aos empregados da QUIMTIA, sob nenhuma circunstância, solicitar ou aceitar presentes pessoais, salvo aqueles que forem recebidos em virtude de uma prática comercial ou uso social de cortesia geralmente aceito e que consistirem em objetos ou atenções que globalmente considerados tiverem um valor simbólico ou economicamente irrelevante.

Os presentes ou atenções que não cumprirem com as exigências contidas neste Código e, portanto, não estiverem permitidos, deverão ser recusados ou devolvidos. Se existirem regras ou leis mais restritas (por exemplo, códigos de conduta publicados por associações), deve-se cumprir a norma mais restrita.

As relações com as empresas e/ou empregados de qualquer das regiões ou países onde a QUIMTIA opera, sejam ou não sejam atuais ou potenciais competidores, estarão também regidas pelo mais estrito cumprimento das leis e normas que regem essas regiões ou países, e desenvolver-se-ão, igualmente, de forma honesta e transparente.

A QUIMTIA, bem como as pessoas a ela associadas, não oferecerão, sugerirão, autorizarão, prometerão ou concederão a entidades alheias um benefício ou vantagem de qualquer natureza que estiver fora dos lícitos usos do

mercado ou que possa se entender como dirigida a influenciar de maneira imprópria no normal desenvolvimento das relações comerciais, administrativas ou profissionais em que participe a QUIMTIA, nem solicitarão, aceitarão ou receberão de pessoas ou entidades alheias a QUIMTIA pagamentos, presentes, atenções, benefícios nem tratamento de favor que estiverem fora dos lícitos usos do mercado, e estiverem – ou puder entender-se que estejam – dirigidos a influenciar no normal desenvolvimento das relações comerciais, administrativas ou profissionais nas quais participar a QUIMTIA.

### 1.2. Conflito de interesses

Um conflito de interesses é uma situação na qual o interesse que deve reger a atuação do funcionário da QUIMTIA, ou seja, o interesse da QUIMTIA, está influenciado ou pode estar afetado por um interesse próprio ou pessoal de um empregado, de forma que pode chegar a alterar a independência na tomada de decisões e poderia supor um risco potencial de atuação desleal por entrar em conflito de interesses particulares e da empresa QUIMTIA.

Existe também conflito de interesses quando o interesse pessoal se refere a uma pessoa vinculada ao empregado da QUIMTIA. Para tais efeitos, deve-se entender por pessoa vinculada:

- (i) seu cônjuge ou convivente;
- (ii) seus irmãos, ascendentes e descendentes;
- (iii) os irmãos, ascendentes e descendentes do cônjuge ou

Os empregados devem conservar os arquivos pelo tempo que as leis ou os regulamentos internos o requeiram, e nunca devem ser destruídos documentos relevantes pra processos administrativos ou judiciais, possíveis ou em andamento.

Todos os assuntos com relevância contábil devem estar embasada em documentação completa e correta, bem como devem ser registrados nos livros correspondentes. Os registros contábeis e documentos relacionados devem refletir completa e acertadamente todas as transações de negócios, e devem dar uma visão verdadeira e exata dos ativos da companhia.

Qualquer tipo de correspondência, quer seja uma carta, um fax, uma mensagem eletrônica ou inclusive um comentário verbal, deve ser emitido respeitando-se as normas básicas de educação, e deve ser clara e consistente em seu conteúdo, de tal modo que possa ser apresentada ou entregue a um terceiro (como a órgãos investigadores, varas e tribunais, outras autoridades governamentais ou auditorias externas).

Os comentários atribuíveis à companhia que forem inapropriados, confusos, incompletos ou intempestivos, podem ser extremamente prejudiciais, porque podem ser mal interpretados, mal utilizados ou tomados fora de contexto.

A QUIMTIA, seus administradores, diretores, responsáveis por equipes e empregados abster-se-ão de difundir informação por intermédio dos meios de comunicação, inclusive internet, ou por qualquer outro meio que

proporcione ou possa proporcionar indícios falsos ou enganosos referentes a instrumentos financeiros de qualquer tipo, incluída a propagação de rumores e notícias falsas ou enganosas, quando a pessoa que as divulgou souber ou deveria saber que a informação era falsa ou enganosa.

Os empregados da QUIMTIA deverão cumprir com os protocolos de atuação da empresa, em suas relações com os meios de comunicação.

Os empregados da QUIMTIA evitarão qualquer conduta que, mesmo sem violar a lei, puder prejudicar a reputação da empresa perante a comunidade, o governo do país ou outros órgãos, e produzir consequências adversas para seus negócios.

Os empregados da QUIMTIA deverão atuar com honradez e integridade em todos seus relacionamentos ou transações com as autoridades e empregados dos governos e administrações, assegurando que toda a informação e certidões que apresentarem, bem como as declarações que realizarem, sejam verdadeiras, claras e completas.

Ademais, os empregados da QUIMTIA não obstaculizarão os pedidos de informação por parte de empregados públicos ou no cumprimento de qualquer outra função que estes desempenharem no exercício legítimo de seus poderes, sempre que estiverem amparados e se ajustarem às leis aplicáveis.

Especialmente, darão cumprimento às resoluções administrativas e judiciais que tiverem caráter executivo, que afetarem a QUIMTIA.

## ART. 3. CUMPRIMENTO DA LEI

### Cumprimos rigorosamente tanto as normas internacionais como a legislação local dos países nos quais operamos.

Na QUIMTIA, comprometemo-nos a:

- a)** Respeitar a legalidade vigente no país em que desenvolvermos nossa atividade, atendendo ao espírito e finalidade da mesma.
- b)** Respeitar a legislação internacional aplicável ao seu negócio.
- c)** Evitar condutas que, sem violar a legalidade vigente no país em que desenvolvermos nossa atividade, contravierem os valores, princípios e comportamentos éticos estabelecidos no presente Código de Conduta.
- d)** Contabilizar apropriadamente e emitir relatórios financeiros corretos: não aceitando a falsidade, a simulação nem o engano.

A QUIMTIA assume, como princípio básico de atuação, a contribuir com a sustentação do modelo social imperante mediante o cumprimento escrupuloso de suas obrigações tributárias.

Fica expressamente proibida a participação da QUIMTIA em operações que puderem ser consideradas ou suspeitas de se enquadrarem em lavagem de dinheiro, procedente do narcotráfico e atividades criminais e/ou dirigidas a financiar o terrorismo.

A QUIMTIA e seus empregados estão obrigados permanentemente a identificar aquelas entidades ou pessoas com as quais pretendem realizar qualquer tipo de operação comercial, entendendo-se por identificação não somente a identificação pessoal, mas também a obtenção de referências que permitam assegurar razoavelmente que não estão envolvidas em operações ilícitas, e que seus negócios e investimentos gozam de boa reputação.

Todos os livros e registros da QUIMTIA, sejam da natureza que forem, serão elaborados e mantidos de acordo com a legislação vigente em cada momento e lugar, e com as normas e procedimentos de controle interno que houver estabelecido o departamento ou unidade de negócio competente para esses efeitos, de modo que a informação que constar deles seja sempre certa, precisa e confiável.

Nenhum empregado da QUIMTIA poderá criar ou participar da criação de livros ou registros concebidos para disfarçar ou encobrir atividades ilícitas, ou realizar assentos contábeis falsos ou enganosos ou levar contabilidades paralelas não registradas.

Os arquivos, portanto, devem estar completos, ordenados e serem facilmente compreensíveis. Todos os documentos e arquivos devem ser guardados de tal forma que possam ser transmitidos a um colega a qualquer momento.

convivente do funcionário;

**(iv)** o cônjuge ou convivente de seus irmãos, ascendentes ou descendentes;

**(v)** os tios, primos e sobrinhos, bem como os cônjuges ou conviventes destes;

**(vi)** as pessoas jurídicas ou organizações sem personalidade jurídica controladas ou geridas direta ou indiretamente pelo funcionário da QUIMTIA ou pelas pessoas físicas indicadas nos itens anteriores; e

**(vii)** as pessoas que atuarem por conta do funcionário da QUIMTIA, quer seja em nome deste ou em seu próprio nome.

Por isso, deve-se levar em conta que, durante seu horário de trabalho, em particular, os empregados têm o dever primordial de promover os interesses da QUIMTIA. Os conflitos de interesses - e inclusive a simples aparência de tais conflitos - devem ser evitados.

Qualquer relação ou atividade que influencie, ou que aparentemente puder influenciar no desempenho das funções, responsabilidades e decisões profissionais da companhia deve ser comunicada ao superior hierárquico imediato e à Unidade de Cumprimento Normativo, tão logo se tiver conhecimento da situação de conflito, abstendo-se de participar do processo ou decisão em que o mesmo houver produzido.

Uma lista de áreas típicas de conflito se detalha mais adiante. Quando aparecer um possível conflito de interesses, os empregados devem buscar a ajuda de seu superior.

As áreas ou situações nas quais, tipicamente, pode-se dar

um conflito de interesses são:

**Decisões sobre contratação de pessoal:** os interesses individuais ou as relações de amizade de uma pessoa não devem influenciar as decisões de contratação de pessoal.

**Relações familiares:** os empregados deverão comunicar as relações familiares que mantiverem ou contraírem com pessoas que pertencerem ou forem incorporar-se ao quadro de pessoal da QUIMTIA.

**Contratação de fornecedores ou outros prestadores de serviços da QUIMTIA para propósitos pessoais:** se um empregado desejar fazer um pedido pessoal ou outro contrato com uma pessoa ou entidade que tiver uma relação de negócios preexistente com a QUIMTIA, e tal empregado estiver em posição de influenciar direta ou indiretamente sobre a relação comercial da empresa com o fornecedor ou prestador de serviços em questão, o empregado deve notificar o seu superior hierárquico com antecedência e receber a autorização do superior hierárquico antes de contratar.

**Relações de negócios com terceiros:** as relações de negócios com terceiros devem estabelecer-se com base em critérios objetivos (por exemplo: preço, qualidade, confiabilidade, nível tecnológico, conveniência do produto, existência de uma relação de negócios duradoura e livre de inconvenientes). A execução de um contrato, a continuação ou término de uma relação comercial com um terceiro não deve estar influenciada por relações ou interesses pessoais ou vantagens pessoais tangíveis ou intangíveis.



**Uso dos ativos de propriedade da QUIMTIA** (por exemplo: equipamentos, mercadorias, materiais de escritório, documentos, arquivos, meios de armazenamento de informação, programas de informática, etc.): os empregados não podem utilizar os ativos patrimoniais da QUIMTIA para seus interesses pessoais ou retirar bens ou produtos, quer sejam materiais ou imateriais das instalações da companhia sem consentimento expresso de seu superior hierárquico. Os empregados da QUIMTIA cedem expressamente a QUIMTIA os direitos de exploração do produto criado em virtude da relação trabalhista existente. Nenhuma informação, programa ou documento da companhia pode ser copiado ou retirado das instalações da companhia sem autorização. Todos os empregados devem reconhecer o valor do know-how, dos sigilos empresariais e da propriedade intelectual e industrial, mantendo a confidencialidade da informação com a qual trabalham, incluindo o know-how, os sigilos empresariais e a propriedade intelectual e industrial e outros ativos intangíveis de propriedade da QUIMTIA ou dos terceiros com os quais está se relacionando.

**Aquisição e venda de propriedades:** Os empregados não deverão adquirir, direta ou indiretamente, bens ou direitos dos quais for titular a empresa QUIMTIA, salvo quando se tratar de bens oferecidos pela própria empresa, conforme critérios de transparência e generalidade, ou forem adquiridos por licitação ou leilão, ou com autorização expressa da QUIMTIA. Requer-se igualmente autorização expressa para os casos de venda à QUIMTIA de bens e direitos dos quais for titular um empregado ou familiar do empregado.

**Uso da Internet e o sistema de correio eletrônico:** A QUIMTIA proporciona acesso à Internet e comunicações eletrônicas para fins profissionais. Está permitido o uso eventual, e somente marginal, de conexão à Internet para fins pessoais. Esta autorização pode ser revogada a qualquer momento. O uso da Internet para fins pessoais deve ser estritamente limitado em sua duração e não deve interferir nos deveres do empregado.

O uso do e-mail corporativo fornecido pela QUIMTIA é somente para fins profissionais. O e-mail corporativo não deve ser utilizado para fins pessoais. O empregado deve levar em conta, ademais, que a QUIMTIA pode rastrear os dados de seus acessos à Internet, bem como de seu e-mail corporativo, para efeitos de controle empresarial.

Igualmente, deve-se ter presente que a proteção à informação obriga o empregado a utilizar-se somente das ferramentas que a QUIMTIA põe a seu alcance para cumprir com as funções profissionais, dado que tais ferramentas são seguras. Outras ferramentas, como o e-mail pessoal, não garantem a confidencialidade e integridade da informação.

**Relação com bancos e entidades financeiras:** Os empregados deverão comunicar ao Departamento de Recursos Humanos suas pendências financeiras que impliquem em desconto em folha de pagamento, para que seja respeitado o limite de desconto permitido em lei. Suas pendências financeiras deverão estar de acordo com sua capacidade de endividamento.

já que isto contribuirá para os bons resultados da mesma e ao alcance de níveis satisfatórios de motivação dos profissionais, para que realizem seu trabalho nas melhores condições possíveis para levar a cabo as tarefas encomendadas.

**d)** A contribuir com a eliminação de todo tipo de trabalho forçado ou escravo, e tomar medidas adequadas para impedir qualquer recurso ao trabalho escravo. Nesta mesma linha, a QUIMTIA está comprometida a contribuir com a abolição efetiva do trabalho infantil e a tomar medidas imediatas e eficazes para garantir de maneira urgente a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

Tudo isso ressaltando o respeito às práticas de seleção quanto às características do funcionário, promovendo de forma expressa, uma maior igualdade de oportunidades para o trabalho, ou que tais práticas respondam aos requisitos inerentes a um posto de trabalho.

A QUIMTIA está comprometida com um comportamento responsável.

Os empregados devem:

- (i)** cumprir as normas;
- (ii)** assumir a visão, missão, valores, princípios e estratégias;
- (iii)** atentar-se a todo momento ao cumprimento dos Princípios de Lealdade e Boa-fé;
- (iv)** utilizar-se de forma responsável dos poderes outorgados a seu favor pela QUIMTIA;
- (v)** manter uma conduta social e pública de acordo com os critérios, regras e valores de aceitação pública;

**(vi)** manter a mais estrita confidencialidade sobre a informação relativa à QUIMTIA e conforme as regras previstas neste Código.

A QUIMTIA manifesta seu propósito de criação contínua de valor para seus acionistas e, portanto, os empregados conservarão, protegerão e aumentarão os bens e direitos legítimos dos acionistas, respeitando os compromissos assumidos. A informação que se transmitir aos acionistas será veraz, completa e refletirá adequadamente a situação da companhia.

A QUIMTIA tem como objetivo a satisfação das necessidades dos clientes de forma viável e competitiva. Os empregados deverão promover o desenvolvimento de relações comerciais duradouras, respeitando os compromissos adquiridos e mantendo um alto compromisso de honestidade e responsabilidade profissional. Assim, os contratos e negociações realizados com potenciais clientes serão sempre em conformidade com a legislação vigente e A QUIMTIA atuará, permanentemente, de boa-fé e fornecerá informação veraz e completa. Qualquer modificação das circunstâncias ou condições das relações contratuais assumidas pela A QUIMTIA deverá ser levada ao conhecimento da correspondente contraparte de forma imediata.

A QUIMTIA considera sua imagem e reputação como um de seus ativos mais valiosos. Os empregados devem tomar o máximo de cuidado em preservar a imagem e a reputação da companhia em todas suas atuações profissionais.

**Financiamento de fornecedores ou clientes:** Os empregados do Grupo IF estão proibidos expressamente de receber empréstimos, adiantamentos ou vantagens financeiras de qualquer tipo, seja pessoal, de clientes ou de fornecedores da QUIMTIA.

os empregados da QUIMTIA deverão evitar qualquer situação ou insinuação de estarem falando em nome da empresa, ou que suas opiniões representem as da companhia.

**Empregos externos:** Proíbe-se qualquer funcionário da QUIMTIA que aceite um emprego em uma companhia externa – inclusive como consultor, assessor, membro do Conselho de Administração ou diretoria – ou que estabeleça seu próprio negócio, quando o exercite em horário compatível com as funções desempenhadas na QUIMTIA ou de algum modo influencie de modo negativo nas atividades da QUIMTIA, salvo em casos de consentimento prévio por escrito de seu superior hierárquico.

Isso se aplica especialmente a postos em companhias que já têm negócios com a QUIMTIA ou que competirem ou poderiam chegar a fazê-lo.

**Participação pessoal em partidos políticos ou outras instituições sociais ou políticas:** A QUIMTIA aceita a participação voluntária de seus empregados em tais organizações, desde que não interfira no desempenho de seus deveres perante a empresa.

**Liberdade de expressão dos empregados:** Quando expressarem suas opiniões pessoais em público,

## ART. 2. RESPEITO E RESPONSABILIDADE

**Cada pessoa é tratada com respeito e dignidade, incentivando condutas responsáveis e profissionais.**

A QUIMTIA e seus empregados contribuirão para gerar um ambiente de trabalho aberto, estimulante e colaborativo, baseado no trabalho em equipe, onde o mérito seja recompensado e os indivíduos utilizem e desenvolvam plenamente suas capacidades.

A QUIMTIA terá tolerância zero com qualquer comportamento que tiver o propósito de atentar contra a dignidade de uma pessoa e criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil, degradante, humilhante e ofensivo.

A QUIMTIA garante a não discriminação.

Trabalhamos a favor da igualdade e não toleramos a discriminação por razão de sexo, raça, ideologia, língua, religião, orientação sexual, deficiência, opinião, origem nacional, posição econômica, nascimento, filiação sindical ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social. Fomentamos a diversidade cultural e trabalhamos em equipe. Atuamos sempre respeitando os Direitos Humanos e as Liberdades Públicas incluídas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A QUIMTIA garante a igualdade de oportunidades.

A QUIMTIA, a fim de garantir a igualdade de oportunidades e evitar qualquer tipo de discriminação, compromete-se:

**a)** A fazer a seleção e promoção de seus empregados com base exclusivamente no mérito e capacidade dos mesmos, respeitando-se sempre a igualdade de tratamento entre homens e mulheres.

**b)** Ao desenvolvimento de uma adequada política de formação pessoal e profissional de seus empregados, fomentando um ambiente no qual a igualdade de oportunidades chegue a cada um deles, assegurando a não discriminação por razão de raça, sexo, ideologia, nacionalidade, deficiência, crença ou qualquer outra condição pessoal, física ou social, e rechaçando qualquer manifestação de assédio ou qualquer outra conduta que gere um ambiente intimidatório ou ofensivo aos direitos pessoais dos mesmos.

**c)** A que seus empregados desenvolvam sua atividade profissional cumprindo as funções e objetivos que lhes são atribuídos, de forma que possam conciliar com suas obrigações e atividades não profissionais. Isto tudo na convicção de que se deve conseguir uma harmonização entre os empregados, de um lado, e a companhia, de outro,